



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CONVÊNIO N° 004/2018 – SAÚDE
Processo n°23.298/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E
EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.**

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo Pedrosa de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 29.507.104-7 e do CPF nº304.202.308-74, residente e domiciliado à Rua Guerino Barca, nº157 – Morumbi, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENIENTE** e a **Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.790.268/0001-90, com sede à Estrada dos Perines, nº230, Boa Vista, Atibaia, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu presidente Sr. Paulo Birkman, portador do RG n.º 22.339.131-1, CPF n.º 107.935.588-08, residente e domiciliado à Estrada Velha de Bragança, nº1501, Bairro Mato Dentro, Atibaia/ SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei Complementar n.º 354 de 22 de março de 2001, Lei nº 4.540 de 09 de novembro de 2017, Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, alterada pela Lei 4.551 de 13 de dezembro de 2017, Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, e Lei Orçamentária nº 4.551 de 13 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

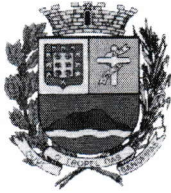
O presente **CONVÊNIO** tem por objeto executar o Projeto “Residência Terapêutica”, visando o atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Atibaia e região, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA**, recursos financeiros no valor total de R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), sendo R\$84.274,54 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2018 e



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

R\$331.725,46 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) para o exercício 2019, a serem liberados, sendo depositadas na conta nº 0031153-7, agência 3506, Caixa Econômica Federal, composto da seguinte forma:

Recursos Estaduais: R\$ 371.725,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) a ser liberado em 12 (doze) parcelas, sendo

- a 1ª parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), logo após a publicação deste convênio,
- 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$32.137,27 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) cada, no 1º dia útil de janeiro e fevereiro de 2019;
- 4ª parcela no valor de R\$33.357,87 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), no 1º dia útil de março de 2019;
- Da 5ª até a 9ª parcelas no valor de R\$33.441,87 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) cada, no 1º dia útil dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2019;
- Da 10ª a 11ª parcelas no valor de R\$33.441,85 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, no 1º dia útil dos meses de setembro e outubro de 2019.

Recursos Federais: R\$44.274,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser liberado em 02 (duas) parcelas, sendo:

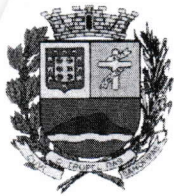
- a 1ª no valor de R\$ 12.137,27 (doze mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) liberada logo após a publicação deste convênio;
- a 2ª parcela no valor de R\$ 32.137,27 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), liberada no 1º dia útil de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;

d - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;

e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

g - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENENTE**;

h- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

i - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II - A CONVENENTE OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

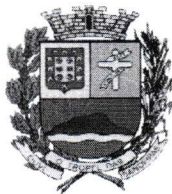
b - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

7

A



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

e - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará até 31/10/2019, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

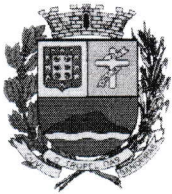
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 de Outubro de 2018.

CONVENIADA
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE
E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO
PAULO BIRKMAN

CONVENENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAULO PEDROSO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: Key Janaina Munhoz
RG nº: 28.187.134-6

Nome: Denise Marini
RG nº: 34429487-0



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

ANEXO RP-15 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 004/2018

OBJETO: Execução do Projeto “Residência Terapêutica”, visando o atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Atibaia e região.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

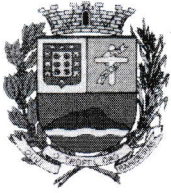
- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Atibaia, 30 de outubro de 2018.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Eduardo Mariano

Cargo: Secretário de Saúde Substituto

CPF: 249.538.108-13

RG: 23.588.870-9

Data de Nascimento: 14/01/1975

Endereço Residencial completo: Rua Gina Lima Silvestre, 67 – Atibaia/SP

E-mail institucional: jemariano@atibaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: edufarmac@yahoo.com.br

Telefone: (11) 4414-3355

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Saulo Pedroso de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 304.202.308-74

RG: 29.507.104-7

Data de Nascimento: 21/01/1983

Endereço Residencial completo: Rua Guerino Barca, 157, Morumbi – Atibaia -SP

E-mail institucional: prefeito@atibaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: saulo_gas@hotmail.com

Telefone: (11) 4414-2551

Assinatura:

PELA ENTIDADE CONVENIADA

Nome: Paulo Birkman

Cargo: Presidente

CPF: 107.935.588-08

RG: 22.339.131-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/03/1969

Endereço Residencial completo: Estrada Velha de Bragança, nº1501, Atibaia/ SP

E-mail institucional: adm@casadocaminhoatibaia.org.br

E-mail pessoal: adm@casadocaminhoatibaia.org.br

Telefone: (11) 4411-0222

Assinatura: